



# AGENERSA

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico  
do Estado do Rio de Janeiro

## Estrutura Tarifária Vigente DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4682/2024

TARIFAS CEG RIO		
<b>Data Vigência</b>		<b>01/02/24</b>
Custo do Gás Residencial Comercial		2.08638
Custo do Gás Industrial		2.44675
Custo do Gás Vidreiro		2.18884
Custo do Gás Demais		2.43204
Fator Impostos + Tx Regulação		0.7946
Fator Impostos Salineiro e Barrilhista + Taxa Regulação		0.7946
Repasse FOT/FEEF		0.00520
Variação IGP-M		
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Tarifa Limite
	m <sup>3</sup> / mês	R\$ / m <sup>3</sup>
<b>GÁS NATURAL</b>		
Residencial	0 - 7	7.2916
	8 - 23	9.1506
	24 - 83	10.8525
	acima de 83	12.0522
Residencial MCMV	0 - 7	5.6127
	8 - 23	5.8368
	24 - 83	10.8525
	acima de 83	12.0522
Comercial e Outros	0 - 200	6.2966
	201 - 500	6.2278
	501 - 2.000	5.1668
	2001 - 20.000	5.0536
	20.001 - 50.000	4.9551
	acima de 50.000	4.8567
Industrial	0 - 200	5.1244
	201 - 2.000	4.9884
	2.001 - 10.000	4.9068
	10.001 - 50.000	4.3434
	50.001 - 100.000	4.1002
	100.001 - 300.000	3.8394
	300.001 - 600.000	3.5312
	600.001 - 1.500.000	3.5227
	1.500.001 - 3.000.000	3.4999
acima de 3.000.000	3.4243	
Vidreiro	0 - 200	4.8004
	201 - 2.000	4.6644
	2.001 - 10.000	4.5827
	10.001 - 50.000	4.0194
	50.001 - 100.000	3.7759
	100.001 - 300.000	3.5151
	300.001 - 600.000	3.2071
	600.001 - 1.500.000	3.1985
	1.500.001 - 3.000.000	3.1757
acima de 3.000.000	3.0999	
Climatização	0 - 200	6.5276
	201 - 5.000	4.6185
	5.001 - 20.000	4.3172
	20.001 - 70.000	3.9037
	70.001 - 120.000	3.7416
	120.001 - 300.000	3.5686
300.001 - 600.000	3.3634	

	600.001 - 1.500.000	3.3580
	acima de 1.500.000	3.3431
Cogeração	0 - 200	4.9959
	201 - 5.000	4.8583
	5.001 - 20.000	3.6734
	20.001 - 70.000	3.4280
	70.001 - 120.000	3.4568
	120.001 - 300.000	3.4554
	300.001 - 600.000	3.4537
	600.001 - 1.500.000	3.4532
	acima de 1.500.000	3.3267
Geração Distribuída	0 - 200	6.6657
	201 - 5.000	4.6569
	5.001 - 20.000	4.2893
	20.001 - 70.000	3.8189
	70.001 - 120.000	3.6333
	120.001 - 300.000	3.6194
	300.001 - 600.000	3.5606
	600.001 - 1.500.000	3.5518
	acima de 1.500.000	3.5266
GNV	faixa única	3.4366
GNV Transporte Público	faixa única	3.4366
Petroquímico	faixa única	3.1313
Ceramista	0 - 200	3.8493
	201 - 2.000	3.4178
	2.001 - 10.000	3.3496
	10.001 - 50.000	3.2562
	50.001 - 100.000	3.2196
	acima de 100.000	3.1801
Salineira	0 - 200	7.1766
	201 - 2.000	4.9092
	2.001 - 10.000	4.5517
	10.001 - 50.000	4.0594
	50.001 - 100.000	3.8677
	100.001 - 300.000	3.6619
	300.001 - 600.000	3.4185
	600.001 - 1.500.000	3.4119
	1.500.001 - 3.000.000	3.3946
acima de 3.000.000	3.3346	
Barrilhista	0 - 200	3.5875
	201 - 2.000	3.3975
	2.001 - 10.000	3.3681
	10.001 - 50.000	3.3263
	50.001 - 100.000	3.3104
	100.001 - 300.000	3.2933
	300.001 - 600.000	3.2730
	600.001 - 1.500.000	3.2720
	1.500.001 - 3.000.000	3.2708
acima de 3.000.000	3.2653	
Termelétricas	$T = \left[ \frac{c \cdot 33.209}{(c+40)^{2,8}} + 0,302 \right] \cdot \frac{R}{26,81} \cdot \frac{IGP-M_n}{IGP-M_0} + CG$	
	<p><b>Onde:</b></p> <p>T = Tarifa;</p> <p>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m<sup>3</sup>, com 6 casas decimais;</p> <p>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;</p> <p>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;</p> <p>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;</p> <p>CG = Preço de compra do GN determinado m função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p>	
<b>CONSUMIDOR LIVRE</b>		
<b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>	Faixa de Consumo	Margem Limite R\$ / m <sup>3</sup>
	m <sup>3</sup> / mês	
GÁS NATURAL		

Industrial	0 - 200	1.6199
	201 - 2.000	1.5118
	2.001 - 10.000	1.4469
	10.001 - 50.000	0.9993
	50.001 - 100.000	0.8061
	100.001 - 300.000	0.5988
	300.001 - 600.000	0.3539
	600.001 - 1.500.000	0.3471
	1.500.001 - 3.000.000	0.3290
Petroquímico	acima de 3.000.000	0.2690
	faixa única	0.0508
Salineira	0 - 200	3.2652
	201 - 2.000	1.4637
	2.001 - 10.000	1.1795
	10.001 - 50.000	0.7884
	50.001 - 100.000	0.6360
	100.001 - 300.000	0.4724
	300.001 - 600.000	0.2791
	600.001 - 1.500.000	0.2738
	1.500.001 - 3.000.000	0.2601
Barrilista	acima de 3.000.000	0.2124
	0 - 200	0.4133
	201 - 2.000	0.2624
	2.001 - 10.000	0.2390
	10.001 - 50.000	0.2058
	50.001 - 100.000	0.1932
	100.001 - 300.000	0.1796
	300.001 - 600.000	0.1635
	600.001 - 1.500.000	0.1627
Termelétricas	1.500.001 - 3.000.000	0.1616
	acima de 3.000.000	0.1573
	$T = \left[ \frac{c \cdot 33,209}{(c+40)^{2,8}} + 0,302 \right] \cdot \frac{R}{26,81} \cdot \text{IGP-M}_n$	
	<p><b>Onde:</b></p> <p>T = Tarifa;</p> <p>c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m<sup>3</sup>, com 6 casas decimais;</p> <p>R = Fator redutor cujo valor máximo é 1;</p> <p>IGP-Mn = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de novembro do ano anterior;</p> <p>IGP-Mo = Índice Geral de Preços Mercado - Fundação Getúlio Vargas, do mês de jun/2000, equivalente a 183,745;</p>	
<p><b>Notas:</b></p> <p>- Gás natural: Preço de venda ao consumidor nas condições PCS: 9.400 kcal/m<sup>3</sup>, pressão = 1 atm e temperatura = 20° C;</p> <p>- As margens são aplicadas em cascata, progressivamente, em cada uma das faixas de consumo, exceto termelétricas;</p> <p>- As margens acima não contemplam os tributos incidentes.</p>		

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4702/2024**

<b>Data Vigência</b>	<b>01/04/24</b>	
Custo GLP Res.	12,91066	
Custo GLP Ind.	12,91066	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950	
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950	
<b>TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR</b>	Faixa de Consumo m <sup>3</sup> / mês	Tarifa Limite R\$ / m <sup>3</sup>
Residencial	faixa única – (R\$/Kg)	16,2640
Industrial	faixa única -	16,0024